

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 103/2026

Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa/Financeira

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação - visando auxiliar a elaboração do Termo de Referência.

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui a necessidade contínua de manter suas instalações prediais em perfeitas condições de higiene, salubridade, asseio e conservação. Essa manutenção é fundamental para o cumprimento dos padrões sanitários, garantir um ambiente de trabalho seguro e um atendimento digno tanto para o corpo de servidores ativos quanto para o público externo, em especial os aposentados e pensionistas.

O problema reside na ausência de capacidade institucional para execução direta dessas atividades. A atividade de limpeza, asseio, conservação e copa é classificada como atividade-meio (instrumental e acessória) e o IPSJBV não possui pessoal próprio lotado ou habilitado em seu quadro de servidores ativos para realizar de forma eficiente e ininterrupta os serviços demandados pela sua estrutura física e rotina de trabalho.

A contratação é indispensável em virtude da contumaz inadimplência por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024, de mesmo objeto, cujo contrato está em via de ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública.

Nesse sentido, visando a não interrupção dos serviços de limpeza - essenciais ao meio ambiente laboral desta autarquia - a instauração do presente processo administrativo de licitação é medida necessária e que se impõe.

Portanto, a necessidade apresentada é a contratação de uma empresa especializada que forneça mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais e equipamentos, para garantir a regularidade e a alta qualidade dos serviços de limpeza, conservação e copa nas áreas internas e externas da autarquia.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copa, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos, é necessária e inadiável para:

- Assegurar a salubridade e higiene do ambiente de trabalho e atendimento, conforme exigências legais e normas de saúde pública.
- Viabilizar a execução de atividades acessórias (limpeza/copa) essenciais ao funcionamento do Instituto, visto que o quadro de servidores efetivos é dedicado integralmente às atividades-fim (previdência).
- Restabelecer a continuidade dos serviços após o encerramento do contrato anterior por inadimplência da contratada, visando evitar a deterioração das instalações e a interrupção do atendimento ao público.
- Promover a eficiência administrativa, uma vez que a execução indireta dos serviços por meio de terceirização é o modelo mais vantajoso e alinhado com o foco nas competências essenciais do IPSJBV.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referida contratação está prevista no item 08 do Plano de Contratações Anual, exercício 2026, respectivamente.

***Item 08.** Prestação de serviços de limpeza e conservação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, áreas externas e internas, manutenção diária da limpeza e serviços de copa, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da autarquia previdenciária.*

***Justificativa.** Assegurar a limpeza e conservação do IPSJBV, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, principalmente aposentados e pensionistas.*

Em que pese conste como “renovação”, a presente contratação se faz necessária em medida de urgência, tendo em vista a inadimplência contumaz da empresa que atualmente exerce o objeto.

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do IPSJBV, que incluem a otimização do quadro pessoal para o desempenho de atividades inerentes à missão do RPPS: manutenção e concessão de benefícios previdenciários.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação é essencialmente voltada para a manutenção contínua e ininterrupta da limpeza, conservação e copa no IPSJBV, o que justifica a estimativa de **01 (um) posto de trabalho** com regime de dedicação exclusiva, considerando o porte atual e a demanda das



instalações. Esse único posto será responsável por todas as rotinas diárias e periódicas necessárias nas áreas internas e externas.

Além disso, a análise dos contratos anteriores de mesmo objeto firmado por esta autarquia previdenciária tem demonstrado que a designação de apenas um empregado para a prestação dos serviços é suficiente para atender a todas as demandas do IPSJBV.

Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato inicialmente vigorará por 12 (doze) meses, passível de prorrogação até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (decenal).

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços da mesma natureza.

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme as necessidades do IPSJBV, com dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Destaca-se, ainda, que os valores podem oscilar de acordo com as regiões em que foram firmados, sobretudo em virtude da diversificação territorial de instrumentos coletivos de trabalho. Portanto, maior confiabilidade dos valores estimados se dará em sede de pesquisa de mercado logo após a emissão de Termo de Referência.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados similares ao objeto a ser contratado. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e está listada a seguir:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREI

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo algumas funções de copa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento no Instituto de Previdência do Município de Jacaréi.

Vigência: 02/08/2025 a 01/08/2026

Fornecedor: NEW AGE 08 FACILITIES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 33.655.878/0001-14

Valor global: R\$ 112.499,52

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/96484134000102/2025/51>



INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE HORTOLANDIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2029

Fornecedor: GH SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.460.339/0001-40

Valor global anual: R\$ 69.900,00

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/01335616000186/2024/9>

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPASSP-SM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12/04/2025 a 11/04/2026

Fornecedor: MOON CLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 49.448.643/0001-91

Valor global: R\$ 65.993,41

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04870834000109/2025/10>

Menor valor: R\$ 65.993,41

Valor médio: R\$ 82.797,64

IV – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Na fase de análise das alternativas possíveis, torna-se evidente que a busca por uma solução para a necessidade de limpeza, conservação e serviços de copa no IPSJBV se resume a duas opções centrais: **a)** a execução direta, mediante a criação do cargo e o provimento efetivo de um servidor público para a função, ou; **b)** a execução indireta, por meio da terceirização dos serviços.

A opção pela terceirização revela-se como a solução mais adequada em face da análise de custo-benefício e da eficiência administrativa. Esse modelo apresenta maior vantajosidade econômica, pois, ao evitar o acréscimo de despesas permanentes com a folha de pagamento e futuras aposentadorias, o valor global do serviço se mostra mais competitivo no longo prazo.

Ademais, a terceirização dispensa a criação de um complexo plano de carreira para uma atividade-meio, permitindo que a gestão do IPSJBV se concentre em suas funções finalísticas.

Por fim, e crucial para a continuidade do serviço, a contratação de uma empresa impõe a obrigatoriedade de substituição e reposição imediata do funcionário em caso de faltas, afastamentos, demissões, licenças ou férias, um nível de garantia que o provimento



de cargo efetivo não oferece, onde a indisponibilidade do servidor comprometeria de forma direta a salubridade e o asseio das instalações, tendo em vista que a criação de 02 (duas) vagas permanentes providas mediante certame público é economicamente inviável.

Portanto, a terceirização é a alternativa que melhor assegura a continuidade, a qualidade e a economicidade do serviço.

V – REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento à escolha pela terceirização dos serviços, o IPSJBV estabelece os Requisitos Mínimos da Contratação que a empresa especializada deverá cumprir para a execução dos serviços de limpeza, conservação e copa, sendo:

1. De segunda a sexta-feira, na sede do Instituto de Previdência, localizado na Rua Senador Saraiva, nº 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-020, durante o horário de expediente, das 07h às 16h, com 01h de intervalo intrajornada.
2. O presente objeto deverá ser executado por apenas 01 (um) empregado designado pela contratante, devidamente uniformizado, que deverá cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais (segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da autarquia previdenciária).
3. A empresa deverá nomear preposto responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos e ministrando as orientações necessárias ao empregado executante. O preposto terá a obrigação de reportar à Autoridade Competente, quando houver necessidade, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
4. A empresa contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável pelos atos praticados no desempenho de suas funções.
5. O empregado designado deverá manter disciplina no local de trabalho, podendo o mesmo ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, se considerado com conduta inconveniente pela Administração Pública.
6. Nos casos de faltas, justificadas ou injustificadas, afastamentos, entre outros, o empregado designado deverá ser substituído por outro, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, sendo tal responsabilidade incumbida à contratada.
7. A empresa será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
8. Durante a execução dos serviços, uma vez que a contratada (por meio de seus representantes/funcionários/colaboradores) verificar a necessidade de



- manutenção ou reparo de equipamentos/prédio, imediatamente deverá informar _____ à _____ Contratante. As inspeções consistem em verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de: vidros quebrados ou trincados; lâmpadas queimadas ou piscando; fechaduras danificadas; vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros; saboneteira e toalheiros quebrados; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; carpete solto; partes metálicas pontiagudas ou cortantes; demais casos análogos.
9. Deverá a empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 10. O empregado designado deverá laborar segundo os horários predeterminados pela Administração Pública.
 11. A empresa contratada deverá designar empregado habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 12. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
 13. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e EPI's indispensáveis à boa execução dos serviços, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Legislação específica, assumindo as despesas e garantindo os equipamentos em tempo hábil no local dos serviços.
 14. A contratada será responsável por custos com tributos, taxas de qualquer natureza, acidentes de trabalho de seus colaboradores e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, não cabendo ao IPSJBV nenhum custo adicional.
 15. A contratada deverá assegurar todos os treinamentos e certificações necessárias para execução do objeto, a exemplo: manuseio dos equipamentos e materiais químicos, o cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando os colaboradores a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, conforme demanda informada pela Administração.
 16. A contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer custos consequentes de danos ambientais ou penalizações jurídicas decorridas da execução incorreta do objeto.



17. O serviço deverá ser prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo imprescindível que todo o efetivo alocado no posto de trabalho atenda integralmente à jornada definida.
18. É mandatório que o preço da proposta da licitante seja compatível com os custos de mercado e demonstre a inclusão integral de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes à categoria profissional, inclusive das vantagens e direitos decorrentes de instrumento coletivo (Acordo ou Convenção Coletiva).
19. É dever da contratada reajustar os valores ao empregado em decorrência de dissídios e atualizações no instrumento coletivo da categoria.

É de responsabilidade exclusiva da empresa a projeção adequada dos custos de sua proposta, devendo atender integralmente todos os benefícios trabalhistas e do instrumento coletivo da categoria.

É de responsabilidade exclusiva da empresa o recolhimento adequado de todos os tributos referentes ao objeto e em todas as esferas.

Demais requisitos serão descritos de forma minuciosa quando da elaboração do Termo de Referência.

VI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se que não deverá haver parcelamento do objeto por se tratar de único item referente a uma prestação de serviços, sendo uma intermediação direta entre o IPSJBV e um efetivo prestador de serviço. O objetivo é contratar uma única empresa para execução do objeto, otimizando assim as possibilidades de designação de atividades, gestão e fiscalização do contrato.

Sendo assim, não é evidenciada vantajosidade para a Administração no parcelamento da contratação.

VII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto. Entretanto, a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual devido a sua natureza.



IX – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada vantajosidade à Administração em realizar contratações correlatas, considerando que uma única empresa será capaz de atender os requisitos do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, áreas externas e internas, manutenção diária da limpeza e serviços de copa, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da autarquia previdenciária, disponibilizando-se 01 (um) trabalhador com carga horária limitada a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se, como resultado imediato da contratação, o restabelecimento da regularidade e continuidade dos serviços de limpeza, asseio, conservação e copa no Instituto, superando a descontinuidade observada no contrato anterior.

Em termos de desempenho, o resultado pretendido é a manutenção permanente dos níveis de salubridade e higiene em todas as áreas internas e externas do prédio, com a garantia de um padrão de conservação predial que reflita a dignidade do serviço público, especialmente para os aposentados e pensionistas.

XIII - PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS:

Após a realização e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o presente processo administrativo será encaminhado para as diligências necessárias, tais como: análise de riscos, elaboração de Termo de Referência, relatório de pesquisa de preços, elaboração de minuta de edital, análise jurídica, autorização pela autoridade competente, condução de Pregão Eletrônico, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura de instrumento contratual, designação de Gestor e Fiscal do contrato, publicidade junto ao Portal Nacional





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



de Contratações Públicas (PNCP), imprensa oficial e site institucional, entre outras medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do expediente.

Especificações referentes à fiscalização da contratação constarão pormenorizadas nas etapas subsequentes.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Conclui-se, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar, pela viabilidade da contratação através de regular processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, áreas externas e internas, manutenção diária da limpeza e serviços de copa, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da autarquia previdenciária, disponibilizando-se 01 (um) trabalhador com carga horária limitada a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2026.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

EDNÉIA RIDOLFI

Diretora Administrativa/Financeira

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABB-5976-077D-6055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 29/01/2026 16:22:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 29/01/2026 16:24:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6ABB-5976-077D-6055>